



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

1. Data, hora e local: 06 de março de 2015, às 14 horas, na sede da Light S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Fabiano Macanhan Fontes, Guilherme Narciso de Lacerda, Silvio Artur Meira Starling e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes Fabiano Maia Pereira, e Marcelo Pedreira Oliveira. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, Rogério Sobreira Bezerra, José Augusto Gomes Campos, Jálisson Lage Maciel, Eduardo Maculan Vicentini e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Ailton Fernando Dias, Ricardo Cesar Costa Rocha e Fernando Fagundes, sem, contudo, participarem das votações.

3. Assuntos Tratados – Deliberações:

3.8. ACD nº F-003/2015 (Light S.A. e Light SESA) – Monetização do swap das operações Res. 4131 da Light S.E.S.A. com o Banco de Tokyo e Merrill Lynch.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA, que deliberar sobre a captação de recursos através da monetização (recompra) das operações de *swap* formalizadas sob e de acordo com a Confirmação nº 13C00011333, datada de 08.03.2013, integrante do Contrato Global de Derivativos e do Apêndice, firmado entre a Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”) e Light S.A. e o Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S/A (“BTMU B”) em 07.03.2013 vinculadas aos empréstimos via resolução CMN nº 4131 vigentes junto ao Bank of Tokyo-Mitsubishi Ufj, Ltd, celebrados em 08.03.2013, no valor principal de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) (“Contratos de Empréstimo”) Banco de Tokyo, sendo certo que o valor total de liquidação das operações de *swap* é de aproximadamente US\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares). Ademais, referida recompra na Light SESA visa o reforço do capital de giro da Light SESA, mantendo o vencimento dos contratos de empréstimo vigentes.

O Conselho, ainda por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA, que deliberar sobre a simultânea contratação de operações de *swap* junto ao BTMU B, com valor notional de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), prazo de vigência de 11.03.2016 a taxas vigentes de mercado com o BTMU B esta mesma instituição, de forma a manter a neutralização do risco cambial das operações de 4131 em aberto com esta instituição, formalizadas sob os contratos de empréstimo, cujo valor principal em dólares permanece em US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), bem como o aval corporativo da Light S.A., a fim de garantir as referidas novas operações de *swap* a serem firmadas com o BTMU B.

O Conselho, ainda por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA, que deliberar sobre a captação de recursos através da monetização (recompra) das operações de *swap* dos empréstimos via resolução 4131 vigentes junto ao Banco Merrill Lynch, com valor total de liquidação de aproximadamente US\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de dólares), na Light SESA, visando o reforço do capital de giro, mantendo o vencimento dos contratos de empréstimo vigentes.

O Conselho, ainda por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA, que deliberar sobre a simultânea contratação de operações de *swap* a taxas vigentes de mercado com esta mesma instituição, de forma a manter a neutralização do risco cambial das operações de 4131 em aberto com esta instituição, bem como o aval corporativo da Light S.A., conforme ACD nº F-003/2015, de 23.02.2015.

3.9. Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2014 da Light S.A., Light SESA e Light Energia S.A.

Compareceram à reunião os representantes da auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu, Sr. Marco Aurélio Paulino Neves e a Sra. Angela Pierucci Magalhães, que apresentaram o relatório da auditoria sobre as Demonstrações Financeiras da Light S.A., Light SESA e Light Energia S.A., referentes ao exercício findo em 2014, sendo que:

3.9.1. Light S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Auditoria, aprovou a proposta a ser encaminhada para a Assembleia Geral Ordinária, relativa às: a) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2014; b) Notas Explicativas do Exercício Findo em 31.12.2014; c) Relatório da Administração; d) Orçamento de Capital; e, e) Destinação do Lucro Líquido, conforme ACD de nº F 004/2015, de 06.03.2015.

3.9.2. Light Serviços de Eletricidade S.A. – Light SESA.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Auditoria, orientou o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA que deliberar sobre a proposta a ser encaminhada para a Assembleia Geral Ordinária da Light SESA, relativa aos seguintes temas: a) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2014; b) Notas Explicativas do Exercício findo em 31.12.2014; c) Relatório da Administração; d) Orçamento de Capital; e, e) Destinação do Lucro Líquido, conforme ACD de nº F 004/2015, de 06.03.2015.

O Conselho aprovou, ainda, a manifestação do voto favorável dos representantes da Companhia, na Assembleia Geral Ordinária da Light SESA que deliberará acerca dos assuntos citados acima.

3.9.3. Light Energia S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Auditoria, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., que deliberar sobre a proposta a ser encaminhada para a Assembleia Geral Ordinária da Light Energia S.A., relativa aos seguintes temas: a) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2014; b) Notas Explicativas do Exercício findo em 31.12.2014; c) Relatório da Administração; d) Orçamento de Capital; e, e) Destinação do Lucro Líquido, conforme ACD de nº F 003/2015, de 06.03.2015.

O Conselho aprovou, ainda, a manifestação do voto favorável dos representantes da Companhia na Assembleia Geral Ordinária da Light Energia S.A. que deliberará acerca dos assuntos citados acima.

3.10. Estudo de viabilidade econômica para contabilização de créditos fiscais diferidos (Light S.A. e Light SESA).

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Auditoria, aprovou o Estudo Técnico de Viabilidade Econômica da Light S.A., bem como orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light SESA, que deliberar o seu Estudo Técnico de Viabilidade Econômica. Considerando o estudo referente à data base de 31.12.2014, o Ativo Fiscal Diferido sobre o prejuízo fiscal deverá permanecer integralmente reconhecido e será aproveitado em 6 (seis) anos, conforme ACD nº F-005/2015, de 06.03.2015.

3.11. Proposta de Remuneração Anual Global dos Administradores da Light S.A., Light SESA e Light Energia S.A e Conselho Fiscal da Light S.A.

O Conselho, por unanimidade, com recomendação do Comitê de Gestão e Recursos Humanos, encaminhou à Assembleia Geral Ordinária proposta da remuneração anual global dos Administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia, bem como orientou o voto favorável, dos representantes da Companhia, nas Assembleias Gerais Ordinárias da Light SESA e da Light Energia S.A, que tratem da remuneração global de seus administradores.

As remunerações globais da Light S.A., Light SESA e Light Energia S.A., somadas, totalizam o montante de R\$23.825.762,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), sendo que a proposta para a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal da Light S.A. é de até R\$8.549,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), quando titular no cargo, de até R\$4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), quando suplente no cargo, ambos pagos mensalmente, conforme ACD nº G-01/2015, de 02.03.2015.

3.12. Proposta para a instalação do Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração encaminhou à Assembleia Geral Ordinária, proposta para instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

3.13. Proposta do Edital de Convocação da AGO e AGE da Companhia e de suas Subsidiárias.

O Conselho, por unanimidade, autorizou o Presidente do Conselho a convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, bem como orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração das subsidiárias, conforme o caso, que tratem da convocação de suas respectivas Assembleias Gerais, sendo que todas serão realizadas em 10 de abril de 2015.

3.14. Proposta de Pagamento dos Dividendos (Light S.A., Light SESA e Light Energia S.A.).

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Auditoria, encaminhou à Assembleia Geral Ordinária, proposta para a distribuição dos dividendos no valor de R\$157.422.432,59 (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referentes ao resultado apurado no exercício de 2014, e a constituição da reserva de retenção de lucros, no valor de R\$491.941.619,68 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), com base em Orçamento de Capital. O valor, por ação, dos dividendos é de R\$0,7719, conforme ACD nº F-004/2015, de 06.03.2015.

O Conselho, também por unanimidade e por recomendação do Comitê de Auditoria, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia e de seus representantes, nas reuniões dos Conselhos de Administração e nas Assembleias Gerais Ordinárias da Light Serviços de Eletricidade S.A. e da Light Energia S.A., que deliberarem sobre as seguintes propostas da: Light Serviços de Eletricidade S.A., de distribuir dividendos no valor de R\$82.905.560,77 (oitenta e dois milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), referentes aos resultados apurados no exercício de 2014, e constituição de reserva de retenção de lucros no valor de R\$248.716.682,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), com base em Orçamento de Capital, conforme ACD nº F-004/2015, de 06.03.2015; e, a Light Energia S.A., de distribuir dividendos no valor de R\$66.917.520,77 (sessenta e seis milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), referentes ao resultado apurado no exercício de 2014, e constituição de reserva de retenção de lucros no valor de R\$220.426.884,23 (duzentos e vinte milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), com base em Orçamento de Capital, conforme ACD nº F-003/2015, de 06.03.2015.

3.15. Justificativa para adiamento da posse dos Diretores Luiz Antônio Rodrigues Elias e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes.

A Diretoria deu conhecimento ao Conselho que os diretores Claudio Bernardo Guimarães de Moraes e Luiz Antonio Rodrigues Elias, eleitos em 05 de fevereiro de 2015 para os cargos de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Diretor de Comunicação, respectivamente, apresentaram justificativa para a não tomada de posse nos seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes às suas nomeações, com base no artigo 149, §1º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), conforme correspondência arquivada na sede da Companhia.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa